

Processo n.: @REP 19/00776461

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Pregão Presencial n. 125/2019 - Registro de preços de serviços de instalação de pontos de iluminação pública, com fornecimento de materiais e mão de obra

Responsáveis: Clésio Salvaro, Jadna Colombo Pereira, Neli Sehnem dos Santos e Kátia Maria Smielevski Gomes

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Criciúma

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 196/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar parcialmente procedente, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Instrução Normativa n. TC-21/2015, o mérito da Representação, impetrada pelo Sr. Ricardo Flores Cabral, em face de supostas irregularidades no edital de Pregão Presencial n. 125/2019, para registro de preços de serviços de instalação de pontos de iluminação pública, com fornecimento de materiais e mão de obra, da Prefeitura de Criciúma.

2. Determinar ao Sr. **Clésio Salvaro**, Prefeito Municipal de Criciúma, e às Sras. **Kátia M. Smielevski Gomes**, Secretária de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana daquele Município, e **Neli Sehnem dos Santos**, Pregoeira, que, em futuros certames assemelhados ao Pregão Presencial n. 125/2019:

2.1. exija o registro no órgão de classe para fins de qualificação técnica, em atenção ao inciso I do art. 30 da Lei n. 8.666/93, quando assim o objeto requerer;

2.2. exija atestado de capacidade técnica em nome da licitante para fins de qualificação técnica, em atenção ao inciso II do *caput* do art. 30 da Lei n. 8.666/93;

2.3. exija atestado de capacidade técnica em nome do responsável técnico da licitante para fins de qualificação técnica, em atenção ao inciso I do § 1º do art. 30 da Lei n. 8.666/93; e

2.4. adote critérios mais rígidos para as exigências de qualificação econômico-financeira, em atenção ao art. 31 da Lei n. 8.666/93.

3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto da Relatora que a fundamentam, ao Representante, aos Responsáveis supranominados e ao órgão de Controle Interno do Município de Criciúma.

4. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 6/2022

Data da Sessão: 02/03/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA GERAL

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC